PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2018

De 03 de Outubro de 2018

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º_____
Folha N.º_____
Em_____/_____/_____

SÚMULA: Inclui atribuição na Rotina Administrativa contida no Anexo I da Lei 1000/2013, em específico nos cargos de Agente Administrativo e de Fiscal de Cadastro e Postura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Inclui-se na rotina administrativa dos cargos de Agente Administrativo. quando estiver lotado no setor de Tributos, e de Fiscal de Cadastro e Postura, a atribuição de lançamento de créditos tributários no âmbito municipal. (*cf. Emenda Modificativa nº 03/2018*)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (03/10/2018).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal